



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

EMENDA

EMENDA Nº.: 70

Nº DO PROC.: 4416

VEREADOR(A): SUQUINHA

DATA.: 25/10/2023

O VEREADOR ABAIXO ASSINADO, APÓS OUVIR A CASA, NA FORMA LEGÍTIMA, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA AO PROJETO 058/2023:

ART. 1º ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 21 DO PROJETO DE LEI 058/2023, QUE PASSA A SEGUIR A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 21 O VENDEDOR AMBULANTE QUE NÃO TIVER A PERMISSÃO DE USO OU QUE FOI ENCONTRADO COM SUA PERMISSÃO CASSADA E/OU DESSEMPEHANDO A ATIVIDADE IREGULARMENTE, FICARÁ SUJEITO À MULTA EQUIVALENTE A 2 Vezes o Preço Público Mensal Licitado.